

LEI Nº 031/89

DATA: 19 DE JUNHO DE 1.989
SUMULA: OFICIALIZA O BRASÃO DE
ARMAS E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO
DE TAPURAH E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força desta Lei ficam criados o
Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Tapurah com as seguintes características:

A – BRASÃO DE ARMAS MUNICIPAL
Representado por um escudo branco com bordas pretas, apresentando em seu interior duas listras em sentido diagonal da esquerda para a direita, contendo entre elas, no centro uma cabeça de bovino, na parte superior uma peça de látex extraído da seringueira e na parte inferior uma lavoura plantada, ainda na parte inferior e superior do escudo, fora das listras diagonais contém um sol e na parte inferior do lado de fora um trator.

Sobre o escudo há uma coroa e nas duas laterais externas há uma árvore, e hastes de arroz na lateral esquerda e soja na lateral direita.

Sob o escudo uma faixa traz a data da Lei que emancipou o Município, bem como seu nome e o cabo de uma espada.

DESCRITIVO SIMBÓLICO

A coroa sobre o escudo representa a sabedoria de seu território; as árvores representa a vegetação abundante no MUNICÍPIO; as hastes de soja e arroz são a base da economia do Município; a espada representa a luta perseverante de seu povo na conquista de Tapurah em pleno cerrado virgem matogrossense; a peça de látex representa os grandes reflorestamentos com seringueira, a cabeça do bovino representa a bovinocultura existente no Município; a lavoura e o trator representam a agricultura, base da economia municipal e o sol, estrela magnânime e esplendorosa que ilumina e dá brilho a tudo o que há nesta chão

B – BANDEIRA MUNICIPAL

Características:

Base retangular verde, entrecortada por uma faixa amarela diagonal, de cima para baixo, partindo da esquerda para a direita em cujo centro há uma estrela branca com cinco pontas; sob a estrela encontramos a palavra “Justiça” e sobre a estrela encontramos a palavra “Trabalho” em letras azuis.

DESCRITIVO SIMBÓLICO

A base retangular verde representa a abundancia vegetal do cerrado e da mata; o amarelo da faixa representa a agricultura de grãos, base da economia municipal e o sol ilumina o dia-a-dia; o branco representa a paz, a coragem e a fraternidade entre homens; o azul representa a imensidão azul do horizonte do planalto brasileiro.

As palavras Trabalho e Justiça representam o alvo das atenções dos administradores de Tapurah e dos Munícipes.

Art. 2º - A partir da aprovação desta Lei, o Poder Executivo tomará as providencias que julgar necessárias a fim de ordenar a confecção das símbolos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Nas festividades da municipalidade de Tapurah, deverá ser hasteada a Bandeira, bem como nos papéis oficiais constara o Brasão do Município de Tapurah.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
19 de junho de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral